

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016**

Tipo de Comparação: **por item**

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.422.955/0001-53 (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), representado pelo Secretário de Saúde o Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSUMO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Rege a presente licitação, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, Portaria 2.814/1998, Decreto Municipal nº 550/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:**

Data: 20/06/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 20/06/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro  
Timbó/SC – CEP: 89.120-000  
SALA DE LICITAÇÕES*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 – ramal: 2038

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br)

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editárias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a distribuição aos usuários do Serviço Municipal de Saúde e consumo interno das Unidades de Saúde e Policlínica de Referência, conforme quantitativos e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - As quantidades expressas no anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo período de 12 (doze) meses, todavia, o sistema de registro de preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 550/2006, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Suporlte Profilatico e Terapeutico
3	Suporlte Profilatico e Terapeutico
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO
333903009000000	Material farmacológico

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
333903202000000	Medicamentos
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
333903009000000	Material farmacológico
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
333903202000000	Medicamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da

Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

4.5 - Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até à hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos

inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso o licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope nº 01 – PROPOSTA***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Registro de Preço nº 05/2016 - FMS*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a **outra via em arquivo digital gerado a partir do Programa Licta. As empresas deverão solicitar pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, informando Dados Cadastrais completos da licitante.**

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão Presencial/Registro de Preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I, informando a MARCA do produto ofertado;
- d) Número do banco, agência e conta corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; no preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

*6.3.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital em seu Anexo I.*

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos anexos, aceitando integralmente seus termos, e que os produtos cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 – A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados

## **7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Registro de Preço nº 05/2016 FMS*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (a Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme artigo 193 do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 142/1998.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 (Setor de Tributos).**
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:***

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

- débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4.1 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.4.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do Pregão Presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 – Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.1.5.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.1.5.3 - Não sendo apresentada nova proposta, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.5.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.1.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.1.7 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.7.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.7.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.7.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.7.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.8 - Habilitação

8.1.8.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.8.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.8.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.9 - Recurso

8.1.9.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.9.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.9.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.9.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.9.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.9.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.9.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.9.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.9.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedora a licitante que, além de atender aos requisitos do edital, aplicar o preço do primeiro classificado.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **10 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro em órgão oficial do Município.

10.2 – Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras, sendo que **a entrega deverá ser realizada atendendo às especificações do Anexo I, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento do documento.**

10.2.1 - O encaminhamento da Ordem de Compra poderá ser efetivado através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.2.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

10.2.3 – As quantidades previstas neste edital serão solicitadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 – Das especificações da entrega do produto:

- a) A validade mínima do produto deverá ser de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega;
- b) Caixas rasgadas e/ou avariadas serão devolvidas e requerem prazo de 07 (sete) dias para serem trocadas;
- c) O produto deverá ser entregue em embalagens adequada para fracionamento: cartelas com 10 (dez) ou 15 (quinze) comprimidos, quando caixa tipo hospitalar, ou com 30 (trinta) comprimidos para os medicamentos de uso contínuo. Não há necessidade do medicamento ser tipo ético ou genérico.

10.4 - LOCAL DE ENTREGA: Policlínica de Referência - Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro - Timbó/SC, em dias úteis, com as responsáveis pelo recebimento: Anna Paula Borchardt da Paz ou Katy Christine Bremer. Telefone para contato: (47) 3399-0220 - Ramal 2206.

10.4.1 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.4.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria requisitante.

10.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato e na lei.

10.4.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.4.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos produtos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.6 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, além da garantia dos produtos pelo período mínimo de 90 dias a contar da entrega.

10.4.7 - Todas as embalagens de medicamentos que sejam entregues rasgadas e/ou avariadas serão devolvidas e requerem prazo máximo de 07 (sete) dias para serem trocadas.

10.4.8 - Faz-se necessário que os medicamentos fornecidos possuam embalagem adequada para o fracionamento (cartelas com 10 (dez) ou 15 (quinze) comprimidos) quando caixa tipo hospitalar, ou caixas com 30 (trinta) comprimidos para os medicamentos de uso contínuo.

10.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.5.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Poderão utilizar-se das atas de registro de preço decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, das compras pelo sistema de Registro de Preço.

12.1.1 - Durante sua vigência a ata de registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **13 - DAS CONDIÇÕES**

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

15.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

## **16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as ordens de serviço/notas de empenho decorrentes da ata de registro de preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **19 - DA RESCISÃO**

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

19.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES**

20.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

20.1.1 - As demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

20.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, As obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais.

21.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

21.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

21.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Eletrônico dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

21.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

21.9 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Saúde (§ 2º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

21.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatorias;

- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 03 de Junho de 2016.

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

*Tabela 01 – Especificações do objeto e valor estimado*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	8.000	ENVELOPE	803454 - ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	0,8267
02	8.000	COMPR	72574 - ACICLOVIR 200MG	0,1377
03	300.000	COMPR	6726 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,0233
04	30.000	COMPR	7733 - ACIDO FOLICO 5MG	0,0368
05	1.200	FRASCO	784735 - AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML	0,1664
06	800	FRASCO	784736 - AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 5ML	0,2425
07	1.200	FRASCO	784737 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	1,0720
08	18.000	COMPR	784365 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,4251
09	50.000	COMPR	51865 - ALOPURINOL 100MG	0,0525
10	1.500	FRASCO	817034 - AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1,4923
11	3.000	FRASCO	817035 - AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1,4147
12	42.000	COMPR	7735 - AMINOFILINA 100MG	0,0534
13	50	AMPOLA	19040 - AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML - INJETAVEL	0,9333
14	50.000	COMPR	784369 - AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	0,2956
15	20	AMPOLA	816575 - AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	2,4525
16	80.000	COMPR	784370 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	0,0456
17	2.000	FRASCO	784741 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	12,0827
18	40.000	COMPR	784374 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	0,8098
19	2.500	FRASCO	832664 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS	3,9680
20	35.000	COMPR	7737 - AMOXICILINA 500MG	0,1579
21	160.000	COMPR	784382 - ATENOLOL 50MG CP	0,0394
22	100	AMPOLA	784383 - ATROFOPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	0,2993
23	2.000	FRASCO	784743 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	2,1317
24	10.000	COMPR	42694 - AZITROMICINA 500MG	0,4559
25	120	FRASCO	784386 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL	38,1667
26	1.000	UN	817040 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI,EM PÓ, IM, INJETÁVEL	7,6950
27	200	FR	832665 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	2,5630

28	850	AMPOLA	784390 - BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	6,6950
29	6.000	COMPR	784391 - BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	0,1773
30	1.500	FRASCO	784746 - BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	1,1000
31	400	UN	803456 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	1,4573
32	400	AMPOLA	817318 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	0,9250
33	240.000	COMPR	6216 - CAPTOPRIL 25MG	0,0211
34	250	FRASCO	817320 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	4,8670
35	75.000	COMPR	14136 - CARBAMAZEPINA 200MG	0,0733
36	20.000	COMPR	832667 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	0,2402
37	10.000	COMPR	19042 - CARBONATO DE LITIO 300MG	0,1385
38	40.000	COMPR	778149 - CARVEDILOL 25MG	0,1650
39	50.000	COMPR	784399 - CARVEDILOL 6,25MG	0,1056
40	800	FRASCO	784748 - CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	6,9570
41	30.000	COMPR	784401 - CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	0,3853
42	1.000	BISNAGA	784403 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME	1,4442
43	400	AMPOLA	832668 - CETOPROFENO 50 MG/ML, AMPOLA, IM 2ML	1,9308
44	100	AMPOLA	832669 - CETOPROFENO 100 MG/ML, AMPOLA EV (ENDOVENOSA)	4,5167
45	20.000	COMPR	803464 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	0,2499
46	20.000	COMPR	816584 - CILOSTAZOL 100MG	0,4326
47	30.000	COMPR	6213 - CINARIZINA 75MG	0,1712
48	10.000	COMPR	12955 - CLONAZEPAN 0,5MG	0,0965
49	50.000	COMPR	784408 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	0,3831
50	600	FRASCO	816590 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONICO (CLORETO) 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML	0,5900
51	15.000	COMPR	27668 - CLORPROMAZINA 100MG	0,2186
52	50	AMPOLA	803468 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	0,6723
53	15.000	COMPR	72631 - CODEINA 30MG	0,7907
54	1.200	BISNAGA	803471 - COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	7,9900
55	3.000	BISNAGA	832674 - COLECALCIFEROL + OX. ZINCO + PALMITATO RETINOL 900/150/5000 POMADA	3,6433
56	400	FRASCO	816591 - COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	9,2000

57	40.000	COMPR	784412 - COMPLEXO B(VIT.B1+B2+B6+B5+NICOTINAMIDA-PP)	0,0442
58	3.000	BISNAGA	784415 - DEXAMETASONA 0,1% CREME	0,6257
59	1.500	COMPR	72596 - DEXAMETASONA 4MG	0,2130
60	200	FR	832675 - DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL	0,8252
61	8.000	COMPR	784417 - DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	0,0736
62	12.000	COMPR	784418 - DIAZEPAN 10 MG	0,0392
63	60.000	COMPR	6217 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,0443
64	1.000	AMPOLA	784421 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	0,6022
65	60.000	COMPR	7754 - DIGOXINA 0,25MG	0,0493
66	12.000	COMPR	72664 - DILTIAZEM 60MG	0,1407
67	1.000	AMPOLA	803474 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	1,3317
68	500	AMPOLA	816622 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	2,4000
69	20.000	COMPR	816625 - DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	0,1867
70	9.000	COMPR	61268 - DIMETICONA 40MG	0,1060
71	500	FRASCO	784763 - DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	0,7451
72	100.000	COMPR	784425 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	0,2772
73	50.000	COMPR	6218 - DIPIRONA 500MG	0,0723
74	2.000	FRASCO	784764 - DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	0,6385
75	4.000	COMPR	63794 - DISSULFIRAN 250MG	0,3760
76	100	AMPOLA	72644 - EFEDRINA 50MG/ML	5,1200
77	200.000	COMPR	7756 - ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	0,0375
78	280.000	COMPR	7757 - ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	0,0636
79	600	AMPOLA	784476 - NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO), INJ 5MG/ML	6,1967
80	100	AMPOLA	784429 - EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	1,3067
81	2.400	COMPR	784432 - ESPIRAMICINA 1,5 MUI	3,2203
82	80.000	COMPR	51944 - ESPIRONOLACTONA 25MG	0,1018
83	2.000	COMPR	816631 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,4031
84	15.000	COMPR	784433 - FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	0,2210
85	25.000	COMPR	15252 - FENOBARBITAL 100MG	0,0879
86	20	FRASCO	784766 - FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	2,0760
87	100	FRASCO	784436 - FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	2,1650
88	100.000	UN	816634 - FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO. MARCA APARELHO MEDIDOR HGT: ACCU-CHEK ACTIVE	0,9257
89	8.000	COMPR	42698 - FLUCONAZOL 150MG	0,1810

90	70.000	COMPR	7761 - FUROSEMIDA 40MG	0,0337
91	200	AMPOLA	784437 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5025
92	90.000	COMPR	6219 - GLIBENCLAMIDA 5MG	0,0264
93	80.000	COMPR	803481 - GLIMEPIRIDA 2MG	0,0879
94	200	AMPOLA	784438 - GLICOSE 50% AMP	0,2505
95	500	AMPOLA	784441 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	9,7660
96	12.000	COMPR	28450 - HALOPERIDOL 5MG	0,1105
97	100	AMPOLA	784442 - HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	0,8783
98	200	AMPOLA	784443 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	10,4883
99	400.000	COMPR	31779 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0230
100	200	FRASCO	784445 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ PARASUSPENSÃO INJETÁVEL	6,4255
101	400	FRASCO	784768 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML 100ML	2,0227
102	3.000	COMPR	63796 - HIDROXIZINE 25MG	0,3211
103	400	FRASCO	803482 - HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL FR	27,6697
104	90.000	COMPR	42700 - IBUPROFENO 300MG	0,0531
105	2.000	FRASCO	784769 - IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS 30ML	0,9182
106	600	AMPOLA	793000 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	23,1430
107	200	AMPOLA	792995 - INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML C/10ML	23,1430
108	100	FRASCO	784448 - IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS	0,6573
109	20.000	COMPR	784770 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	0,0719
110	200	COMPR	803483 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	0,2287
111	2.000	COMPR	60194 - IVERMECTINA 6MG	0,3634
112	40.000	UN	816641 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO	0,5497
113	8.000	COMPR	784450 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	1,5988
114	16.000	COMPR	784451 - LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	0,2041
115	90.000	COMPR	14139 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +.003MG)	0,0211
116	400	COMPR	803493 - LEVONOGESTREL 0,75MG	4,8333
117	120.000	COMPR	784452 - LEVOTIROXINA 25 MCG	0,0896
118	120.000	COMPR	784453 - LEVOTIROXINA 50 MCG	0,0876
119	75.000	COMPR	781408 - LEVOTIROXINA 100 MG	0,1006
120	250	BISNAGA	784454 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	1,5033
121	200	FRASCO	784771 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	3,1737
122	200	FRASCO	784772 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	1,9163
123	800	FRASCO	784773 - LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	1,7050

124	15.000	COMPR	816643 - LORATADINA 10MG	0,0512
125	300.000	COMPR	61270 - LOSARTANO POTÁSSICO 50MG	0,0416
126	200	AMPOLA	784461 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG	8,8140
127	400.000	COMPR	784462 - METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	0,0612
128	25.000	COMPR	6242 - METILDOPA 500MG	0,2454
129	500	BISNAGA	784466 - METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	3,7215
130	100	AMPOLA	816645 - MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	3,6610
131	20.000	COMPR	784471 - N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	0,3972
132	800	FRASCO	784778 - N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	6,6888
133	1.700	BISNAGA	784473 - NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	0,9423
134	32.000	COMPR	24047 - NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,0463
135	150.000	COMPR	42713 - NIMESULIDA 100MG	0,0640
136	1.500	FRASCO	803496 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FR	1,0168
137	400	FRASCO	784779 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	2,3180
138	1.000	BISNAGA	784475 - NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	3,1900
139	4.000	COMPR	42711 - NITROFURANTOÍNA 100MG	0,1553
140	9.000	COMPR	24734 - NORETISTERONA 0,35MG	0,1892
141	40.000	COMPR	784477 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	0,3533
142	450.000	CAPSULA	17417 - OMEPRAZOL 20MG	0,0444
143	400	FRASCO	809911 - ONDANSENTRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML INJ.	1,1550
144	600	FRASCO	752080 - OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML, FR C/ 120ML	14,8103
145	3.000	FRASCO	784780 - PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	0,6024
146	120.000	COMPR	6222 - PARACETAMOL 500MG	0,0446
147	1.000	FRASCO	778172 - PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	1,4270
148	800	FRASCO	784781 - PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	3,2560
149	18.000	COMPR	6232 - PREDNISONA 20MG	0,1381
150	14.000	COMPR	784483 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	0,0754
151	200	AMPOLA	816646 - PROMETAZINA 25MG/ML	1,3133
152	100.000	COMPR	784484 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	0,0300
153	25.000	COMPR	784485 - RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	0,0648
154	180	AMPOLA	35674 - RANITIDINA IM/IV 50MG, C/ 2ML	0,9060
155	20.000	COMPR	752083 - RISPERIDONA 2MG	0,3180
156	3.000	ENVELOPE	784486 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	0,4293

157	1.500	FRASCO	784489 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL 200 DOSES INALATÓRIO	6,2563
158	150.000	COMPR	784491 - SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	0,1433
159	550.000	COMPR	34901 - SINVASTATINA 20MG	0,0583
160	5.000	COMPR	7784 - SULFADIAZINA 500MG	0,1890
161	300	BISNAGA	784492 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	4,2950
162	400	FRASCO	784495 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II, FRASCO CONTA-GOTAS	1,0240
163	40.000	COMPR	784496 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	0,0351
164	12.000	COMPR	752085 - SULPIRIDA 50MG	0,5973
165	25.000	COMPR	51947 - TEOFILINA 100MG	0,4655
166	400	FRASCO	784784 - TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	4,6448
167	15.000	COMPR	51948 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	0,6627
168	20.000	COMPR	61274 - VARFARINA 5MG	0,1064
169	400	AMPOLA	784427 - DIPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	0,4911
170	4.000	COMPR	833144 - GLICAZIDA 30MG	0,2000
171	150	AMPOLA	833148 - INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML PEÇA, INJETÁVEL	112,3900
172	3.000	COMPR	833149 - METILFENIDRATO(CLORIDRATO) 10MG	0,8993
173	6.000	COMPR	833150 - METOPROLOL (SUCCIONATO) 50MG	1,1798
174	100	FR	833151 - TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML, INJETÁVEL	2,5175
175	150	FRASCO	833152 - TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG . RESPIMAT 4ML, FRASCO COM 60 DOSES	228,1367
176	100	FR	833153 - TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL	1,0156
177	3.000	COMPR	833154 - TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35MG, COMPRIMIDOS MR	1,3322
178	1.200	COMPR	833155 - VILDAGLIPTINA 50MG	2,5858
179	50	FRASCO	833156 - DORZOLAMIDA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	30,0200
180	1.000	COMPR	833157 - ATORVASTATINA 40MG	1,9193
181	2.000	COMPR	833158 - ATORVASTATINA 20MG	0,9294
182	100.000	COMPR	833311 - BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	0,0301
183	15.000	COMPR	63771 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,2099
184	50	FR	833312 - DIAZEPAN 5MG/ML - FRASCO AMPOLA 2ML	0,5213
185	80.000	COMPR	803466 - CLONAZEPAN 2MG COMPR.	0,0588
186	40.000	COMPR	833313 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPR	0,1549
187	70.000	COMPR	60579 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,0559
188	5.000	COMPR	833315 - FINASTERIDA 5MG	0,3188
189	200	FR	833316 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, FRASCO-AMPOLA INJ.	3,4998
190	500	FRASCO	833319 - ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ML - LÍQUIDO	2,3277
191	10.000	COMPR	816644 - METRONIDAZOL 400 MG	0,3082

192	100.000	UN	833320 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE 0,3MM	0,4335
193	5.000	COMPR	6231 - PREDNISONA 5MG	0,0778
194	3.000	COMPR	833321 - PIRIMETAMINA 25MG	0,0776
195	360	COMPR	833322 - CABERGOLINA 0,5MG	27,9619

#### **TERMO DE REFERÊNCIA\***

##### **REQUISIÇÕES:**

- \* Validação mínima de 01 ano, contando a partir da data da entrega;
- \* Caixas rasgadas/avariadas serão devolvidas e requerem prazo de 7 dias para serem trocadas;
- \* Prazo de entrega dos medicamentos: 7 dias corridos;
- \* Não há necessidade do medicamento ser do tipo ético ou genérico, mas faz-se necessário ter embalagem adequada para fracionamento (cartelas com 10 ou 15 comprimidos) quando caixa tipo hospitalar ou for caixa com trinta comprimidos, para os medicamentos de uso contínuo;

\* Termo de Referência desenvolvido na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para participar do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº 05/2016 – FMS**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\* *O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial/Registro de Preço nº 05/2016 – FMS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - Registro de Preço nº 05/2016 - FMS

Data:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ENVELOPE	8000	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	....
2	COMPR	8000	ACICLOVIR 200MG	....
3	....	....	....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016**

**VALIDADE: 12 MESES**

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº 05/2016**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSUMO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA.**

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até \_\_\_\_\_ a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de \_\_\_\_\_.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata, nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho, entrega do produto e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº **05/2016** e anexos;

- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

#### **CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- c) Fiscalizar o recebimento do material do contratado, bem como certificar a Nota Fiscal para realização do pagamento;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Indicar um representante do Fundo Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
  - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de **Preço nº 05/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2016.

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**